



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

PARECER DO RELATOR: PROJETO DE LEI Nº 55/2021 e EMENDAS

RELATOR: Ver: DIOVANI CHAVES DA SILVA

COMISSÃO DE: COSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº: 55/2021 e EMENDAS

ORIGEM: PODER EXECUTIVO.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITATI – RS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

PARECER: FAVORAVEL com as seguintes razões a seguir expostas:

Trata-se do Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 55/2021, de autoria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 93, III, da Lei Orgânica Municipal. Verifica-se que o projeto atende às normas técnicas bem como aos princípios que norteiam o processo orçamentário. Portanto, não se identifica nenhuma inconsistência jurídica.

Foram apresentadas treze emendas ao projeto da LOA:

A emenda nº 001/2021 reduz o percentual de autonomia para suplementação pelo Poder Executivo de 15% para 5%. Não há na Constituição Federal percentual mínimo ou máximo para as autorizações de crédito suplementares, estando vedado, somente, a concessão de créditos ilimitados. Portanto, consideramos a emenda apta a tramitação.

As emendas do nº 002/2021 a 010/2021 tratam do direito as emendas parlamentares individuais previsto no art. 101-A § 1º, da Lei Orgânica Municipal. Portanto, trata-se de hipótese expressamente prevista em nossa legislação. As emendas estão redigidas de forma clara e adequada ao fim a que se destinam.

As emendas do nº 011/2021 a 013/2021 tratam do direito as emendas parlamentares de bancadas, previsto no art. 101-A, § 2º, da Lei Orgânica Municipal. A redação está adequada, identificando com clareza o fim a que se destinam. Cada emenda foi assinada por todos os componentes de suas respectivas bancadas.

Com essas considerações, considero o projeto de LOA nº 55/2021, bem como suas emendas individuais nº 002/2021 a 010/2021 e emendas coletivas nº 011/2021 a 013/2021 aptas a seguirem a tramitação.

Sala de sessões, em 17 de dezembro de 2021

Ass:.....

Ver: DIOVANI CHAVES DA SILVA